

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 2335, DE 4 DE MAIO DE 2022
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 15.000.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339037	500.000,00
842010912212978338 - IGEPREV	0261	339039	2.000.000,00
842010912615088238 - IGEPREV	0261	339040	7.500.000,00
842010912615088238 - IGEPREV	0261	339140	500.000,00
842010945115087552 - IGEPREV	0261	449039	4.500.000,00
TOTAL			15.000.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
542010830215088888 - IASEP	0261	339039	7.332.369,00
662012645114897645 - DETRAN	0261	449051	7.667.631,00
TOTAL			15.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração
*** Republicado por ter saído com incorreção no DOE nº 34.958, de 04/05/2022.**

D E C R E T O Nº 2340, DE 9 DE MAIO DE 2022
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 24.101.306,53 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 24.101.306,53 (Vinte e Quatro Milhões, Cento e Um Mil, Trezentos e Seis Reais e Cinquenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781314998796 - SEEL	0301	334041	160.526,00
081012781314998796 - SEEL	0301	335041	602.047,26
141012060814918705 - SEDAP	0301	449052	300.000,00
241012212212978338 - SEDEME	0301	444042	2.651.672,50

261010618115028259 - PMPA	0301	339039	10.772.357,40
281010460814918715 - NGPR	0301	449052	5.080.000,00
311010618215027563 - CBM	0301	339039	2.106.703,37
311010618215027563 - CBM	0301	449052	508.000,00
462021339215038841 - FCP	0301	339039	420.000,00
691012369514988383 - SETUR	0301	339039	1.500.000,00
TOTAL			24.101.306,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 2341, DE 9 DE MAIO DE 2022
Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 2.676.323,10 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.676.323,10 (Dois Milhões, Seiscentos e Setenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Dez Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251010309215088893 - PGE	0340	449052	563.523,10
572012033112978311 - EMATER	0397	339046	1.800,00
691012369514988383 - SETUR	0101	339039	1.050.000,00
901011030215078883 - FES	0349	449052	300.000,00
901012884600009023 - FES	0103	319096	501.000,00
971010330315028277 - SEAP	0101	339014	20.000,00
971010342115028831 - SEAP	0101	449051	240.000,00
TOTAL			2.676.323,10

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
251010309215088893 - PGE	0340	339039	563.523,10
572012012212974668 - EMATER	0397	339030	1.800,00
691012369514987658 - SETUR	0101	339039	500.000,00
691012369514988379 - SETUR	0101	339039	100.000,00
691012369514988791 - SETUR	0101	335041	300.000,00
691012369514988791 - SETUR	0101	339035	150.000,00
901011012212978339 - FES	0103	319011	501.000,00
901011030215078883 - FES	0349	339014	300.000,00
971010342115027663 - SEAP	0101	449051	240.000,00
971010342115028283 - SEAP	0101	339014	20.000,00
TOTAL			2.676.323,10

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO DO GOVERNO, 9 de maio de 2022.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração
Protocolo: 796033